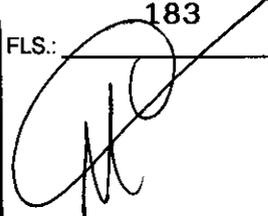




**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 189-DE:17.11.2004



FLS.: 183

PREFEITO MUNICIPAL

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO A SANTA CASA DE
MISERICORDIA.**

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizada a outorgar concessão de direito real de uso a Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por mais 10 (dez) anos, o imóvel a seguir descrito:

“Uma Unidade Básica de Saúde, contendo 518 m2 de construção, localizada na Rua São Salvador, sendo que o imóvel tem área de 740,00 m2, esta circundado pelas seguintes ruas: Benjamin Constant, Rua São Salvador, Cel. Francisco Martins e Rua Capitão Chico Ribeiro, e está localizado anexo a Santa Casa de Misericórdia.”

Artigo 2º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos dezessete de novembro de 2004.


ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 17 de novembro de 2004


JORGE ONAKA
Diretor de Depto. Serviços Administrativos